



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013.

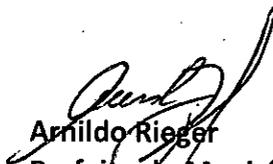
Regime de Compra: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de peças e contratação de mão de obra, para substituição do sistema de injeção de combustível, do veículo Ducato, ano 2009, placa APB-0656.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 15 de julho de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, ao primeiro dia do mês de julho de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3623
de 02/07/13, n. 36
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico nº 0249
de 02/07/13, n. 03
Camilo
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 001
Pato Bragado - PR

33.90.30.39.99

Outros materiais para
manutenção de veículos

Principal - 2961

Despesa - 5117.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Aquisição de peças e prestação de serviços, para manutenção do veículo Ducato, com problemas no sistema de injeção de combustível, placa APB 0656, e por ser veículo de socorro médico, necessita de reparo imediato. *modalidade free go*

OBJETO: Conserto do sistema de injeção de combustível.

Valor Estimado: Valores conforme

orçamentos em anexo.

Solicitado Por: Marciane Maria Specht

Assinatura

MS
Marciane Maria Specht

Carimbo

CPF: 803.926.889-64
Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Pato Branco - PR

Data da Solicitação: 27/06/2013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

2764

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DA PREFEITA

Autorizado

Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

Arildo Rieger

CPF: 804.119.970-34
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura _____

NF Recebida em ____ / ____ / ____

Carimbo

2731-303
2790-0

Processo Licitatório

Folha nº *002*

Pato Branco - PR



YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA. - ME

Av. Maripá, 2479 - Fone: (45) 3254-1422 - 8808-6082
85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná

Cliente: Prefeitura Municipal de Pato Branco Nº 796

Endereço: _____ Fone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Veículo: Ducato Placa: _____ Km: _____

Nº do Motor: _____ Nº BBA: _____ Autorizado por: _____

ORDEM DE SERVIÇO

Data Entrada: 25/06/13
Data Saída: 1/1/13

QUANT.	Nº	NOME	PREÇO UNIT.	TOTAL
01		Bomba alta pressão 002		3.600,00
04		Parcas Injetoras 203		1.590,00
04		conjunto válvulas 005		1.410,00
04		reparos ple lico		288,00
04		calços ple lico		84,00
01		man. de obra de lico	Serviço	600,00
				3.972,00

RET. DE BOMBAS INJETORAS

84 905 272 / 0007-29
YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA
Rua São Paulo, 1138
CEP 85960-000
CÂNDIDO RONDON PR

Com Garantia Sem Garantia **TOTAL R\$** 7.572,00

Obs.: _____

OBS.: A GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO TERÁ A VALIDADE POR 6 MESES OU 10.000 KM O QUE PRIMEIRO OCORRER. A GARANTIA SOMENTE COBRIRÁ OS SERVIÇOS E PEÇAS CONSTANTES NA NOTA. SE CONSTATADO QUE A BOMBA INJETORA TRABALHOU C/ IMPUREZA PERDE-SE A GARANTIA.

Autorizo a execução dos serviços e a emissão de boleto bancário.
Processo Licitatório
Assinatura: 003
Pato Branco - PR

LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA
BR 277 KM 667,5 - AREA INDUSTRIAL
MEDIANEIRA - PR
45 3264 0124

ORÇAMENTO PREFEITURA DE PATO BRAGADO
VEICULO DUCATO
25/06/2013

QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	BOMBA DE ALTA PRESSAO 002	R\$ 3.950,00
04	BICOS INJETORES	R\$ 1.695,00
04	CONJUNTO VALVULA	R\$ 1.505,00
04	REPAROS DE BICO	R\$ 317,00
04	CALÇOS DE BICO	R\$ 100,00
01	MAO DE OBRA	R\$ 610,00
		R\$ 8.177,00

09.257.760/0001-53
LEME E SANTORO BOMBAS
INJETORAS LTDA.
Rodeva Br 277 Km 667,5 Área Industrial
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PR

Suzana Cristina Zilio Leme



Retífica de Motores Assis Ltda.

Avenida dos Pioneiros, 478 - Fone (044) 3528 5353
CGC.: 75.985.879/0001-77 - Inscr. Est.: 413.03398-54
CEP.: 85.935-000 - Assis Chateaubriand - Pr.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

25/06/2013

VEICULO DUCATO

01 BOMBA DE ALTA PRESSAO 002	3.800,00
04 BICOS INJETORES 203	1.645,00
04 CONJUNTO VALVULA 005	1.510,00
04 REPAROS DE BICO	328,00
04 CALÇOS DE BICO	96,00
01 MAO DE OBRA DE BICO	650,00

TOTAL = R\$ 8.029,00


RETÍFICA DE MOTORES ASSIS LTDA.

75 985 879/0001-77
41303398-54
RETÍFICA DE MOTORES ASSIS LTDA.
Av. dos Pioneiros, 478
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

Processo Licitatório

Folha nº 005

Pato Bragado - PR



CENTRO AUTOMOTIVO MARECHAL
AVENIDA, 1517, CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, CEP: 85960-000
E-Mail:
Fone/Fax / (45)3254-9195
I.E.: 902.82373-56 CNPJ: 04.882.761/0001-75

Abertura Encerramento
Data: 26/06/13
Hora: 10:19:00

Ordem de Serviço nº: 16179

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO
Endereço: RUA W. BARTH, 2885
Bairro: CENTRO
Cidade: PATO BRAGADO
CNPJ: 95.719.472/0001-05
Telefone: (45)3282-1355
E-Mail:
Obs:

Operador: RONAN
CEP: 85.948-000
UF: PR
CPF:
Ins Est: ISENT0
FAX:

Veículo: DUCATO Placa: APB 0656 Ano/Modelo: / Km: 0
Marca: Cor: BRANCA Combustível: Condições do Veículo:

Produtos Alocados

	Qtd.	Unitário	Valor	Desconto	Valor Líquido
695 / 1 TANQUE COMBUSTIVEL	1	836,00	836,00	0,00	836,00
695 / 1 GUARNIÇÃO TANQUE	1	116,00	116,00	0,00	116,00
695 / 1 BOMBA COMBUSTIVEL	1	1.058,00	1.058,00	0,00	1.058,00
695 / 1 FILTRO DIESEL	1	87,00	87,00	0,00	87,00
	4	2.097,00	2.097,00	0,00	2.097,00

Serviços Alocados

	Qtd.	Unitário	Valor	Desconto	Valor Líquido
3 MAO DE OBRA	1	680,00	680,00	0,00	680,00
	1	680,00	680,00	0,00	680,00

Observação: Placa do veículo: APB 0656

Valor Produtos: 2.097,00
Desc. Produtos: 0,00
Valor Serviços: 680,00
Desc. Serviços: 0,00
Serviço Terceiros
Desconto Total: 0,00
Valor Total da OS: 2.777,00

Forma de Pagamento:

Prazo de Pagamento:

A. L. TURRA & CIA. LTDA. - ME.
Av. Rio Grande do Sul, 1517 - Sl. 03
Marechal Cândido Rondon - Paraná
04.882.761/0001-75

Ass. Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO

Processo Licitatório

Folha nº 006

Pato Bragado - PR

Auto Mecânica
RENATO

AUTO MECANICA RENATO

ENDEREÇO: RUA. PRESIDENTA COSTA E SILVA, 5253

BIRRO: JARDIM ANA PAULA

CIDADE: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP: 85960 - 000

CNPJ: 12.602.398 / 0001 - 15

TELEFONE : (45) 3254 - 6345

Entrada HR: 13:30 Data: 25 / 06 / 2013

Saída HR: Data:

Ordem de Serviço

Empresa: Prefeitura do Município de Pato Bragado

CNPJ: 95.719.472 / 0001 - 05

IN:

Endereço: Avenida Willy Barth, 2885

Bairro: Centro

Cidade: Pato Bragado

UF: PR

Fone: (45) 3282-1355

Dados do Veículo.

Modelo: Ducato

Marca: Fiat

Ano: 2009

Placa: APB - 0656

Cor: Branca

Motor:

Combustível: Diesel

Km:

Serviço.

Mão de Obra

R\$ 605,00

Total R\$ 605,00

PEÇAS.

01 - Tanque de Diesel

R\$ 779,00

01 - Guarnição

R\$ 108,00

01 - Bomba de Combustível

R\$ 992,00

01 - Filtro de Combustível

R\$ 79,00

Total R\$ 1.958,00

Total Final R\$ 2.563,00

Cliente

Vencimento ____ / ____ / ____

Processo Licitatório

Folha nº 007

Pato Bragado - PR



NICO AUTO MECANICA
CNPJ:14.077.335/0001-12
END: RUA INDEPENDENCIA , 1019
BAIRRO: CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON -- PR CEP :85960-000
FONE:45-3254-9697

ORÇAMENTO

DATA: 17/06/2013

ORDEN DE SERVIÇO

EMPRESA: PREFEITURA DE PATO BRAGADO
CNPJ:95.719.472/0001-05
END: AV.WILLY BARTH,2885
BAIRRO : CENTRO
PATO BRAGADO - PR
FONE: 45- 3282-1355

DADOS DO VEÍCULO:

MODELO: DUCATO MARCA: FIAT ANO: 2009 COR: BRANCA
COMBUSTIVEL : DIESEL PLACA: APB-0656 KM:

SERVIÇO:

MÃO DE OBRA ----- R\$ 710

TOTAL R\$ 710,00

PEÇAS:

01-FILTRO DE DIESEL ----- 96,00
01-TANQUE DE DIESEL ----- 895,00
01-GUAMICAO----- 129,00
01-BOMBA DE COMBUSTIVEL-----1.120,00

TOTAL R\$ 2.240,00

VALOR TOTAL R\$ 2.950,00

Processo Licitatório

Folha nº 008
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de Peças e contratação de mão de obra para reforma Aquisição de peças e contratação de mão de obra, para substituição do sistema de injeção de combustível, do veículo Ducato, ano 2009, placa APB-0656, de propriedade do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.39.2731 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 303

3.3.90.30.39.2764 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.30.39.5117 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.17.2790 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Cordialmente

LAIRTON MEINERZ
Secretário Municipal de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 009
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Esta Assessoria Jurídica foi instada a analisar o procedimento administrativo licitatório consubstanciado pelo **Edital de Pregão Presencial 081/2013 (menor Preço por Lote)** instituído e fundamentado pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, até a fase do respectivo Edital, cujo objeto é a aquisição de peças e contratação de mão de obra para substituição do sistema de injeção de combustível do veículo Ducato, ano 2009, Placas APB-0656, de propriedade do Município de Pato Bragado, PR, conforme condições relacionadas no Temo de Referência, anexo deste edital.

Ressalta-se que o Termo de Referência com a descrição dos produtos a serem adquiridos foi elaborado pela Secretaria responsável pela aquisição e que, por não ter conhecimento técnico acerca do assunto, esta Assessoria deixa de se manifestar acerca das características mínimas dos produtos, frisando que efetuou orientação quanto a impossibilidade de exigência de itens capazes de frustrar a competição entre os licitantes, ocasionando eventual direcionamento no certame.

Considerando os trâmites legais apresentados no procedimento administrativo licitatório em questão, esta Assessoria manifesta-se conforme segue:

Verifica-se a existência de solicitação de abertura do procedimento licitatório com a finalidade de motivar o ato administrativo de realização do certame o que traz para a Assessoria Jurídica a comprovação da necessidade.

Há informações quanto aos valores da contratação a ser efetivada, limitando a modalidade do certame, de acordo com as regras contidas na Lei 8.666/93, estabelecendo desde já os parâmetros de preço máximo a ser contratado, existindo no procedimento três orçamentos para cada lote, o que garante o melhor preço para fixação do teto máximo do certame.

O instrumento convocatório cumpre com a exigência contida no Artigo 3º, III da Lei 10.520/2002 bem como no Artigo 14 da Lei 8.666/93, onde indica a necessidade de haver previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes *Desta aquisição/contratação.*

Folha nº 010

Pato Bragado - PR

Da mesma forma, o **Edital de Pregão Presencial nº 081/2013**, estabelece os procedimentos para credenciamento na sessão do pregão, bem como os



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

requisitos para habilitação do licitante e os procedimentos para recebimento e abertura do envelope com as propostas.

Quanto ao critério de julgamento, o Edital é claro, adotando o critério de *menor preço por lote*, corroborando a previsão contida no artigo 45, § 1º da Lei de Licitações.

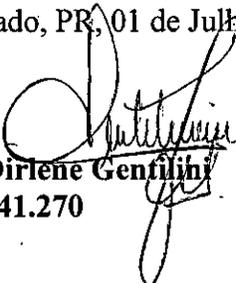
Assim, tendo atendido o que determina a Lei 10.520/2002, o art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e o artigo 6º, inciso III da Lei 8.666/93, este processo licitatório, até o momento, observou as exigências constantes da Lei, estando portanto, dentro dos parâmetros por ela impostos.

Em relação ao contrato indicado no Anexo, verifica-se que o mesmo se apresenta em condições de ser efetivado visto que as cláusulas contratuais versam com conteúdo mínimo obrigatório do art. 55 da Lei 8.666/93 e seus incisos, motivo pelo qual está em condições de ser celebrado.

Ante ao exposto, entendo que, com a juntada de tres orçamentos para fixação do teto, com a finalidade garantir a melhor proposta, o procedimento pode ter seqüência, com a publicação de todos os atos subseqüentes, respeitando a regra contida no Artigo 4º, V, da Lei 10.520/2002, qual seja de mínimo 08 (oito) dias úteis para o Pregão. Denota-se, por fim que a Lei e o Edital de agora em diante, devem vincular o procedimento licitatório em comento, para o necessário resguardo de todos os princípios que regem a atividade administrativa.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado, PR, 01 de Julho de 2013.


Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41.270

Processo Licitatório

Folha nº 011

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 01 de julho de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para conserto de veículo Ducato – Placa APB 0656 de propriedade do Município, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 019
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 081/2013

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 15/07/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 081/2013, do tipo menor preço POR LOTE, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h00min, do dia 15/07/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Aquisição de peças e contratação de mão de obra, para substituição do sistema de injeção de combustível, do veículo Ducato, ano 2009, placa APB-0656, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme condições relacionadas no termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (Lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

Processo Licitatório

Folha nº 013

Pato Bragado - PR

3. DOS PARTICIPANTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **15 de julho de 2013, às 10h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, nos mesmos locais e horários originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

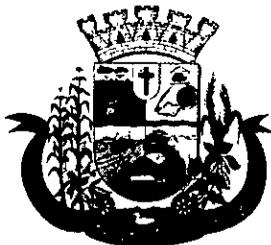
4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8** Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

Processo Licitatório

Folha nº 024

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 081/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 081/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa de todos os itens, objeto da licitação, **com identificação da marca para as peças** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário de cada item, do valor global de cada item, valor global do Lote e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.9. Citar o n.º do Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da Licitante, para depósito dos valores, caso seja declarada vencedora do processo.

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar, em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior à:

Lote 1: R\$ 7.572,00 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais);

Lote 2: R\$ 2.563,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Processo Licitatório

Folha nº 016

Pato Bragado - PR

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.2 Os serviços deverão ser executados e o veículo/máquina deverá ser entregue em perfeito funcionamento, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao perfeito funcionamento do veículo, e aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado - PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (WWW.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

Processo Licitatório

Folha nº

028

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados,

Processo Licitatório

Folha nº 019

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – Executivo Municipal

Folha nº

09

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.39.2731 - Outros Materiais para Manutenção de veículos – Fonte 303

3.3.90.30.39.2764 - Outros Materiais para Manutenção de veículos – Fonte 505

3.3.90.39.17.2790 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de fabricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

Processo Licitatório

Folha nº 099
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

Processo Licitatório

Folha nº 023

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

Processo Licitatório

Folha nº 024
Pato Bragado - PR

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

Processo Licitatório

Folha nº 025

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, ao primeiro dia do mês de julho de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório

Folha nº 096
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013

Aquisição de peças e contratação de mão de obra, para substituição do sistema de injeção de combustível, do veículo Ducato, ano 2009, placa APB-0656, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme condições abaixo relacionadas:

LOTE 1:

Material e mão de obra para substituição da bomba de alta pressão - Teto Máximo do Lote R\$ 7.572,00

Item	Qtde	Descrição das peças / serviços
01	01	Bomba de alta pressão 002
02	04	Bicos injetores 203
03	04	Conjunto de válvulas 005
04	04	Calços de bico
05	04	Reparos de bico
06	01	Mão de obra

LOTE 2:

Material e mão de obra para substituição do tanque de combustível - Teto Máximo do Lote R\$ 2.563,00

Item	Qtde	Descrição das peças
01	01	Tanque de combustível
02	02	Guarnição
03	01	Bomba de combustível
04	01	Filtro de combustível
05	01	Mão de obra

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Os serviços executados deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O veículo está à disposição das licitantes, para verificação, junto ao pátio do Parque de Máquinas, do Município de Pato Bragado;
- Ficará à cargo da licitante vencedora, o transporte deste veículo do local onde se encontra até a sede da empresa, para a execução dos serviços, e o respectivo retorno do mesmo, ao parque de máquinas do Município (se necessário)
- Os serviços poderão ser acompanhados pela secretaria municipal de Saúde;
- As peças e materiais a serem utilizados deverão ser originais.
- As peças e serviços poderão ser glosados e aditados, conforme necessidade, para o perfeito funcionamento do veículo, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos / peças a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Processo Licitatório

Folha nº 027

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º...../2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los; apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 028

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 030
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 031

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

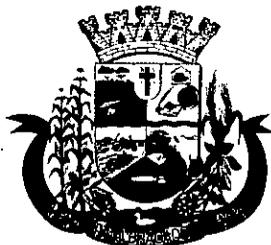
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º :...../2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 033
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de peças e mão de obra para reforma do veículo de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 081/2013, conforme relacionado abaixo:

Lote n.º.....

Item	Quantidade	Descrição do Objeto, com identificação da Marca	Valor Unitário	Valor Global
Valor Global do Lote				

Valor Global da Proposta:

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Garantia:

Prazo de entrega (descrever de forma clara para cada Lote)

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório

Folha nº 034

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Processo Licitatório

Folha nº 035

Pato Bragado - PR

Cláusula primeira – Do Objeto:

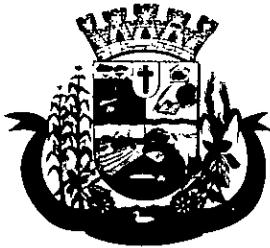
Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 081/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ Deste, R\$ correspondem à material e R\$ correspondem à mão de obra. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conclusão dos serviços contratados, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.39.2731 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 303

3.3.90.30.39.2764 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.30.39.5117 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.17.2790 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

Processo Licitatório

Folha nº 036

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Testemunhas: _____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Processo Licitatório

Folha nº 037
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 08/113
Objeto: Reforma Ducato
Data de Abertura: 15/07/13
Hora: 10:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Yusis Retífica de Borrachas Srijetoras Ltda
Endereço: Av. Maripá, 2479
Cidade: Mal. Cdo. Rondon
CNPJ nº: 84905272/0001-20
Telefone: 3254-1422
Pessoa para contato: Almeri
Email: smjepar@netmail.com

Pato Bragado - PR, em 03/07/13.

Assinatura do requerente

CPF/RG

84905272/0001-20

YUSIS RETÍFICA DE BORRACHAS
SRIJETORAS LTDA

Rua São Paulo, 1138
CEP 85960-000

MAL. CÂNDIDO RONDON

PR

Processo Licitatório

Folha nº 038

Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º Reformo Renato
Objeto: 081113
Data de Abertura: 15/07/13
Hora: 10:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Renato João Siebert
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva
Cidade: Morechal Condido Rondon
CNPJ nº: 12602398/0001-15
Telefone: 45 32546345
Pessoa para contato: Renato
Email: ANDRE.MECANICA.RENATO@GMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 3/7/13


Assinatura do requerente

428 100 609 59
CPF/RG

YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS
Av. Maripá, 2479, Bairro Copagril - Fone (45) 3254 1422
CEP: 85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

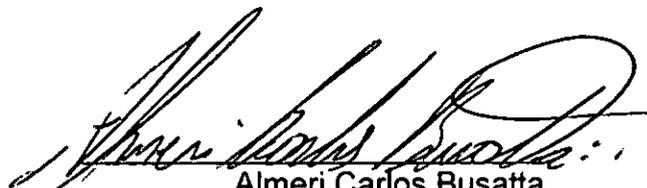
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial nº081/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Yusis Retifica de Bombas Injetoras Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.905.272/0001-20, com sede à Av. Maripá, 2479, neste ato representada pelo sócio, Sr. Almeri Carlos Busatta, RG: 5.067.782-6, CPF: 699.581.819-91 residente na rua Aracaju nº 879, Bairro Copagril, Cidade de Marechal Candido Rondon Estado do Paraná, pelo presente instrumento a quem conferem amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão presencial sob nº081/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, 08 de julho de 2013.



Almeri Carlos Busatta

RG: 5.067.782-6

CPF: 699.581.819-91

Sócio-Proprietário

Processo Licitatório

Folha nº

040

Pato Bragado - PR

84.905.272/0001-20

YUSIS RETIFICA DE BOMBAS
INJETORAS LTDA

Rua São Paulo, 1138

CEP 85960-000

MAL. CÂNDIDO RONDON

PR

YUSIS-RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA.
5ª Alteração de Contrato Social

Pelo presente instrumento, **NEUSA SALETE CECATTO BUSATTA**, Brasileira, Casada, Comerciante, residente e domiciliada à Rua 31 de Março, 1021, Centro, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 5.395.639-4-PR., CPF nº 627.545.489-04; e, **JENUARIO IRAN BUSATTA**, Brasileiro, Solteiro, Maior, Comerciante, residente e domiciliado à Rua 31 de Março, 1021, Centro, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 6.826.262-3-PR., CPF nº 020.428.289-63, sócios componentes da sociedade mercantil por Cotas de Responsabilidade Limitada, sob o nome comercial de **YUSIS-RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA.**, com sede à Rua São Paulo, 1138, Centro, Marechal Cândido Rondon, Pr., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202668154 por despacho em sessão e 27/11/1991 e 4ª (Quarta) e última alteração de nº 951631683 em 01/11/95, CNPJ nº 84.905.272/0001-20, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato primitivo, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sede da empresa situada a Rua São Paulo, 1138, Centro, Marechal Cândido Rondon, Pr., fica transferida para: Av. Maripa, 2479, Bairro Copagril, Marechal Cândido Rondon, Pr.

SEGUNDA: O sócio **JANUARIO IRAN BUSATTA**, que possui na sociedade 80 (Oitenta) cotas, na importância de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalmente integralizadas, cede e transfere a totalidade de suas cotas, por venda, pelo valor nominal, a: **ALMERI CARLOS BUSATTA**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado à Rua 31 de Março, 1021, Centro, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 5.067.782-6-PR., CPF nº 699.581.819-91, que por este ato ingressa na sociedade.

Parágrafo Único: O sócio **JENUARIO IRAN BUSATTA**, dá plena e geral quitação da cessão de cotas ora efetuada, retirando-se por este ato da sociedade.

TERCEIRA: O sócio ingressante **ALMERI CARLOS BUSATTA**, declara conhecer a situação econômico financeira da sociedade, ou seja, seu Ativo e Passivo.

QUARTA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça em exercer atividade mercantil.

QUINTA: A sócia **NEUSA SALETE CECATTO BUSATTA**, que possui na sociedade 8.000 (Oito mil) cotas na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) cede e transfere 3.960 (Três mil novecentas e sessenta) cotas na importância de R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais), por venda, pelo valor nominal para o sócio **ALMERI CARLOS BUSATTA**, acima qualificado.

SEXTA: A Gerência da sociedade que era exercida pela sócia **NEUSA SALETE CECATTO BUSATTA**, passa a ser exercida somente pelo sócio **ALMERI CARLOS BUSATTA**, o qual fica dispensado da prestação de caução.

SÉTIMA: Em consequência da presente alteração, o Capital Social na importância de R\$ 8.080,00 (Oito mil e oitenta reais), dividido em 8.080 (Oito mil e oitenta) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



Processo Licitatório

Folha nº

04

Pato Bragado - PR

YUSIS-RETIJICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA.
5ª Alteração de Contrato Social

Fls.02

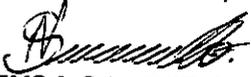
Sócios	Cotas	%	Capital R\$
ALMERI CARLOS BUSATTA	4.040	50,00	4.040,00
NEUSA SALETE CECATTO BUSATTA	4.040	50,00	4.040,00
TOTAL.....>	8.080	100,00	8.080,00

OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram todos os sócios que a presente Empresa se enquadra no disposto do Art.2º, Inciso I da Lei nº 8864 de 28/03/1994, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art.2º, Inciso I da Lei nº 9317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art.9º da mencionada Lei nº 9317.

NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 04 de Setembro de 1998.


NEUSA SALETE CECATTO BUSATTA

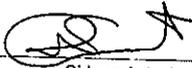

ALMERI CARLOS BUSATTA


JANUARIO IRAN BUSATTA

Testemunhas:

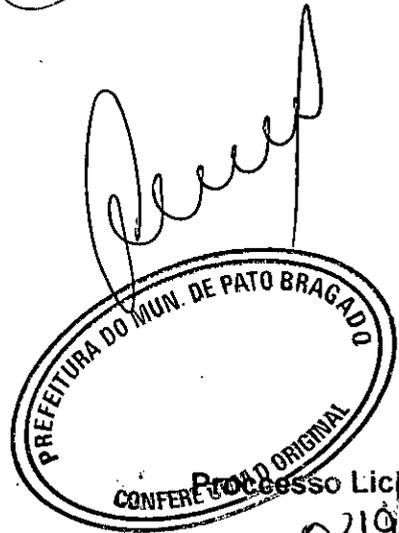
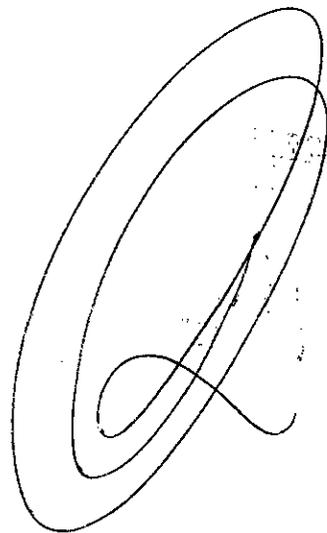

ADEMIR OSCAR DREHER
RG 1.412.274-SSP/PR.


DEISI STAGGEMEIER GOES
RG 4.376.811-5-SSP/PR.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/1998
SOB O NÚMERO:
98 2 741200

Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 98/274120-0

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/1998
SOB O NÚMERO:
98 2 741294

Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 98/274129-4



PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE O ORIGINAL
Processo Licitatório

Folha nº

049

Pato Bragado - RR

YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME
NIRE 41202668154
CNPJ Nº 84.905.272/0001-20
8ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **ALMERI CARLOS BUSATTA**, Brasileiro, Separado Judicialmente, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr, Cédula de Identidade RG nº 5.067.782-6-SSP/PR., CPF nº 699.581.819-91; e, **VERONICA NATALIA BUSATTA**, Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada à Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 10.163.165-6, CPF nº 063.910.299-97, únicos sócios componentes da sociedade limitada, **YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME**, com sede e foro na Av. Maripá, 2479, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., NIRE nº 41202668154 em 27/11/1991, última alteração sob nº 20094937800 em 01/09/2009, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato, alterar e consolidar o contrato primitivo, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO: Ingressa na sociedade **CLEONICE INÊS MENGARDA**, Brasileira, Solteira, Maior, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Aracajú, 875, Bairro Ana Neusa, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 6.085.199-9-SSP/PR, CPF nº 004.146.969-05.

SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS À SÓCIA INGRESSANTE: A sócia **VERONICA NATALIA BUSATTA**, que possui na sociedade 4.000 (Quatro mil) quotas, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere, com o consentimento dos demais sócios, por venda, para a sócia ingressante **CLEONICE INÊS MENGARDA**, qualificada na Cláusula 1ª (primeira), 2.000 (Duas mil) quotas, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), quotas pagas à sócia cedente, neste ato, em moeda corrente nacional, que por este ato ingressa na sociedade.

TERCEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia **VERONICA NATALIA BUSATTA**, que possui na sociedade o saldo remanescente de 2.000 (Duas mil) quotas, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere, por venda, com o consentimento dos demais sócios, para o sócio **ALMERI CARLOS BUSATTA**, sócio qualificado no preâmbulo, transfere a totalidade das 2.000 (Duas mil) quotas que possui na sociedade, pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), quotas pagas à sócia cedente, neste ato, à vista, em moeda corrente nacional.

QUARTA: DA QUITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia **VERONICA NATALIA BUSATTA**, dá à sócia ingressante **CLEONICE INÊS MENGARDA**, e ao sócio **ALMERI CARLOS BUSATTA**, plena, rasa e geral quitação da venda, cessão e transferência de cotas, realizada neste ato, retirando-se por este ato da sociedade.



Folha 1

Veronica Processo Licitatório

Folha nº 043

Pato Branco - PR

YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME
NIRE 41202668154
CNPJ Nº 84.905.272/0001-20
8ª Alteração do Contrato Social

QUINTA: DO CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA SOCIEDADE: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ou seja, seu Ativo e Passivo.

SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente os **Administradores** sob as penas da Lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração do quadro societário, o Capital Social da sociedade na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL-R\$
ALMERI CARLOS BUSATTA	18.000,00	90,00	18.000,00
CLEONICE INÊS MENGARDA	2.000,00	10,00	2.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

OITAVA: A vista das modificações ora ajustadas e em virtude da Lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, **ALMERI CARLOS BUSATTA**, Brasileiro, Separado Judicialmente, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr, Cédula de Identidade RG nº 5.067.782-6-SSP/PR., CPF nº 699.581.819-91; e, **CLEONICE INÊS MENGARDA**, Brasileira, Solteira, Maior, Comerciante, residente e domiciliada à Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 6.085.199-9-SSP/PR., CPF nº 004.146.969-05; únicos sócios componentes da sociedade limitada, **YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, com sede e foro na Av Maripá, 2479, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., NIRE nº 41202668154 em 27/11/1991, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie, consolida seu Contrato Social, conforme dispõe as cláusulas seguintes:



Folha 2

Almeri Carlos Busatta

Cleonice Inês Mengarda

Processo Licitatório

Folha nº

044

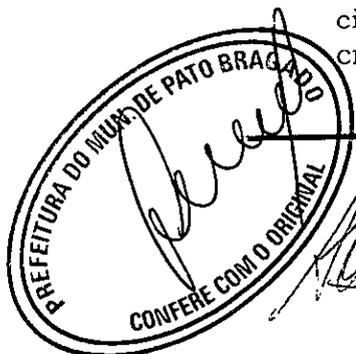
Pato Branco - PR

YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME
NIRE 41202668154
CNPJ Nº 84.905.272/0001-20
8ª Alteração do Contrato Social

- I. A sociedade gira sob o nome empresarial de **YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME**, tendo sua sede e foro à Av Maripá, 2479, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon Pr.
- II. O objeto social da sociedade é: Reparação e Manutenção de Motores e Veículos Rodoviários, Bombas Injetoras e Venda de Peças; Comércio Varejista de Adubos Orgânicos.
- III. O Capital Social na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, na importância de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL-R\$
ALMERI CARLOS BUSATTA	18.000	90,00	18.000,00
CLEONICE INÊS MENGARDA	2.000	10,00	2.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

- IV. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Novembro de 1991, e seu prazo de duração é indeterminado.
- VII. A administração da sociedade caberá ao sócio **ALMERI CARLOS BUSATTA**, com os poderes e atribuições de **Administrador**, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.
- VIII. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- IX. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva



Folha 3

Almeri Carlos Busatta

Processo Licitatório

Folha nº

045

Pato Bragado - PR

YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-MÉ
NIRE 41202668154
CNPJ Nº 84.905.272/0001-20
8ª Alteração do Contrato Social

na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral e semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

X. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XI. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XII. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, apurar-se-ão os haveres do de cujus em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

XIII. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIV. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.



Yusis Retíficas de Bombas Injetoras Ltda-Mé

Assinada

Processo Licitatório

Folha nº 046

Pato Bragado, - PR

YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME
NIRE 41202668154
CNPJ Nº 84.905.272/0001-20
8ª Alteração do Contrato Social

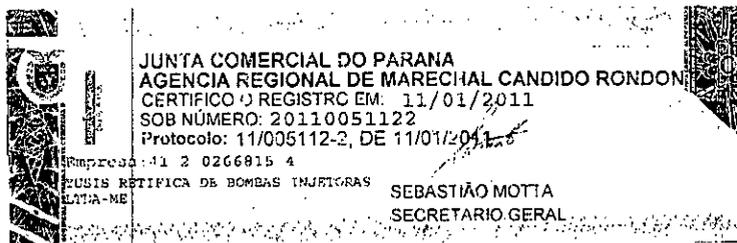
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon, 06 de Janeiro de 2011.

Almeri Carlos Busatta
ALMERI CARLOS BUSATTA

Verônica N. Busatta
VERONICA NATALIA BUSATTA

Cleonice J. Mengarda
CLEONICE INÉS MENGARDA



YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS
Av. Maripá, 2479, Bairro Copagril - Fone (45) 3254 1422
CEP: 85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial nº081/2013

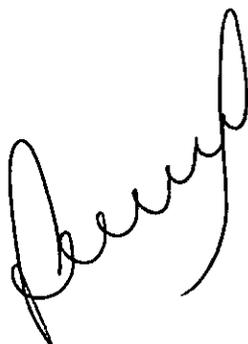
DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITACAO

Prezados Senhores:

Pelo instrumento, a empresa Yusis Retifica de Bombas Injetoras Ltda, inscrita no CNPJ nº 84.905.272/0001-20, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Almeri Carlos Busatta, portador do documento de identidade RG nº5.067.782-6 emitido pela SSP PR, e do CPF: nº699.581.819-91DECLARA, sob penas da Lei, que nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 08 de julho de 2013.



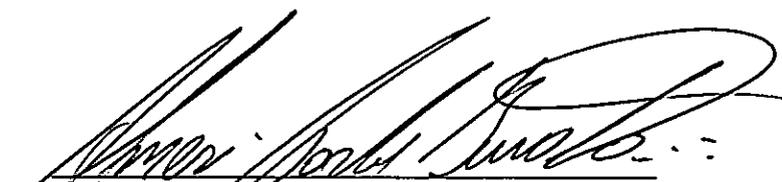
84 905 272 / 0001-20

YUSIS RETIFICA DE BOMBAS
INJETORAS LTDA

Rua São Paulo, 1138
CEP 85960-000

MAR. CÂNDIDO RONDON

PR


Almeri Carlos Busatta
RG: 5.067.782-6
CPF: 699.581.819-91
Sócio-Proprietário

Processo Licitatório

Folha nº

048

Pato Bragado - PR

YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS
Av. Maripá, 2479, Bairro Copagril - Fone (45) 3254 1422
CEP: 85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

ANEXO VI

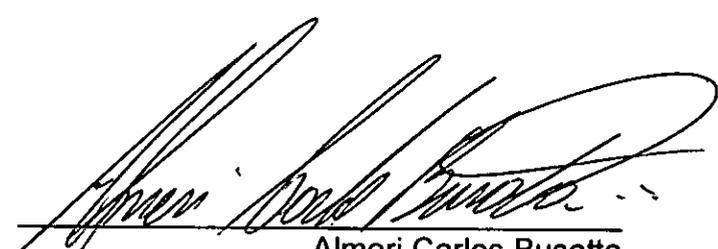
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial nº081/2013

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa Yusis Retifica de Bombas Injetoras Ltda, inscrita no CNPJ nº 84.905.272/0001-20, com endereço Av. Maripá, 2479 – Marechal Cândido Rondon-PR, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Almeri Carlos Busatta, portador do documento de identidade RG5.067.782-6, e do CPF nº699.581.819-91 DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 08 de julho de 2013.


84 905 272 / 0001 - 20

Almeri Carlos Busatta
RG: 5.067.782-6
CPF: 699.581.819-91
Sócio-Proprietário

Processo Licitat

Folha nº 049

Pato Bragado - PR


Rua São Paulo, 1102
CEP 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0266815-4	CNPJ 84.905.272/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/11/1991	Data de Início de Atividade 29/11/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV MARIPA, 2479, COPAGRIL, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEICULOS RODOVIARIOS, BOMBAS INJETORAS E VENDA DE PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE ADUBOS ORGANICOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALMERI CARLOS BUSATTA 699.581.819-91	18.000,00	SOCIO	Administrador
CLEONICE INES MENGARDA 004.146.969-05	2.000,00	SOCIO	
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/01/2011 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20110051122	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 11 de julho de 2013

13/402227-0



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório

Folha nº 050

Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS
Av. Maripá, 2479, Bairro Copagril - Fone (45) 3254 1422
CEP: 85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

ANEXO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS

Yusis Retifica de Bombas Injetoras Ltda - Injepar
Av. Maripá, 2479, Bairro Copagril, - Marechal Cândido Rondon - PR
CEP 85960-000
Telef/Fax (045) 3254-1422
CNPJ 84.905.272/0001-20
Inscrição 417.032.82-78
e-mail: injepar_@hotmail.com

À comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº081/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de peças e mão-de-obra para reforma do veículo Ducato, ano 2009, placa APB-0656, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 081/2013, conforme relacionado abaixo:

Lote 1:

Item	Qtde	Descrição do Objeto, com identificação da Marca	Valor Unitário	Valor Global
01	01	Bomba de alta pressão 002 – Bosch	R\$ 3.600,00	R\$3.600,00
02	04	Bicos Injetores 203 – Bosch	R\$ 397,50 319,50	R\$1.590,00
03	04	Conjunto de válvulas 005 – Bosch	R\$ 352,50	R\$1.410,00
04	04	Calços de bicos – Bosch	R\$ 21,00	R\$84,00
05	04	Reparos de bico – Bosch	R\$ 72,00	R\$ 288,00
06	01	Mão-de-obra	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Valor Global do Lote		R\$7.572,00	7.900,	

Processo Licitatório

Folha nº

Pato Bragado - PR

Lote 2:

Item	Qtde	Descrição do Objeto, com identificação da Marca	Valor Unitário	Valor Global
01	01	Tanque de Combustível – Fiat	R\$ 779,00	R\$779,00
02	02	Guarnição – Fiat	R\$ 54,00	R\$ 108,00
03	01	Bomba de combustível – Fiat	R\$ 992,00	R\$ 992,00 - 929,00
04	01	Filtro de combustível – Fiat	R\$ 79,00	R\$ 79,00
05	01	Mão-de-Obra	R\$ 605,00	R\$ 605,00
Valor Global do Lote		R\$2.563,00	2.500,00	

Valor Global da Proposta: R\$ 10.135,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Garantia: 3(três) meses ou 10.000(dez mil) km

Prazo de entrega: 20(vinte) dias para o lote 1 e 20 (dias) para o lote 2.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

C/C 28023-2

Ag 0859-1

Yysis Retifica de Bombas Injetoras

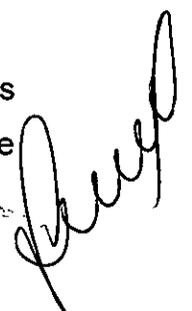
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega dos objetos ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade

Processo Licitação

Folha nº 052

Pato Bragado - P^o



igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon, 08 de julho de 2013



Almeri Carlos Busatta



84 905 272 / 0001-20

YUSIS PETÍFICA DE BOMBAS
INJETORAS LTDA.

Rua São Paulo, 1132
CEP 85960-000

MAR CÂNDIDO RONDON PR

Processo Licitatório

Folha nº 053

Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N 081/2013
DATA DA ABERTURA 15 DE JULHO DE 2013 – HORARIO : 10H10MIN
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA “

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

105
13/14
2013

YUSIS-RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA.

Contrato Social

ELEGAR OTAVIO DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na rua: Jasmin, 36 no Jardim Higienópolis Marechal C. Rondon-Pr., CI nº 5.056.150-0 da SSP-PR., ALMERI CARLOS BUSATTA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na rua: Jasmin, 36 no Jardim Higienópolis M.C.Rondon, Pr., CI nº 5.067.782-0 da SSP-PR., resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: YUSIS-RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA. SEDE E FORO: rua: São Paulo, 1138 centro de Marechal C.Rondon, Pr., PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES: 29.11.91.ATIVIDADE ECONÔMICA: Reparação e manutenção de motores e veículos rodoviários, bombas injetoras e venda de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: Cr\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) dividido em 30.000 cotas de Cr\$100,00 cada, assim distribuído: ELEGAR OTAVIO DA SILVA, integraliza neste ato o valor de Cr\$1.500.000,00 em máquinas e equipamentos, ALMERI CARLOS BUSATTA, integraliza neste ato o valor de Cr\$1.500.000,00 em Máquinas e equipamentos. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTES: ELEGAR OTAVIO DA SILVA e ALMERI CARLOS BUSATTA, USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORES: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Declaram ainda para o registro especial como microempresa.



YUSIO-RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA.

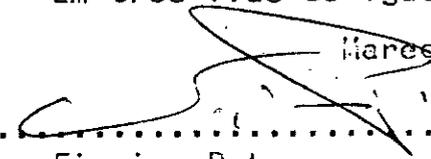
Contrato Social fl.02

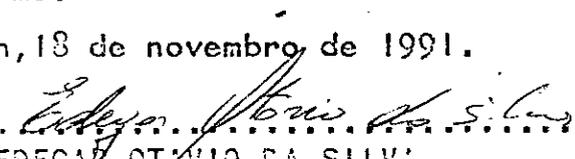
voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de ses senta dias, mediante notificação prévia.

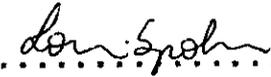
Em três vias de igual teor e forma.

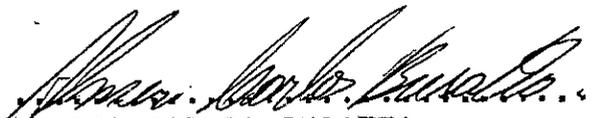
Marechal C.Rondon, 18 de novembro de 1991.


.....
Firmino Peters


.....
EDEGAR OTAVIO DA SILVA

TESTEMUNHAS:


.....
Loreni Spohr


.....
ALMERI CARLOS BUSATTA





Processo Licitatório

Folha nº 056

Pato Bragado - PR

YUSIS-RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA.
5ª Alteração de Contrato Social

Pelo presente instrumento, **NEUSA SALETE CECATTO BUSATTA**, Brasileira, Casada, Comerciante, residente e domiciliada à Rua 31 de Março, 1021, Centro, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 5.395.639-4-PR., CPF nº 627.545.489-04; e, **JENUARIO IRAN BUSATTA**, Brasileiro, Solteiro, Maior, Comerciante, residente e domiciliado à Rua 31 de Março, 1021, Centro, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 6.826.262-3-PR., CPF nº 020.428.289-63, sócios componentes da sociedade mercantil por Cotas de Responsabilidade Limitada, sob o nome comercial de **YUSIS-RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA.**, com sede à Rua São Paulo, 1138, Centro, Marechal Cândido Rondon, Pr., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202668154 por despacho em sessão e 27/11/1991 e 4ª (Quarta) e última alteração de nº 951631683 em 01/11/95, CNPJ nº 84.905.272/0001-20, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato primitivo, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sede da empresa situada a Rua São Paulo, 1138, Centro, Marechal Cândido Rondon, Pr., fica transferida para: Av. Maripa, 2479, Bairro Copagril, Marechal Cândido Rondon, Pr.

SEGUNDA: O sócio **JANUARIO IRAN BUSATTA**, que possui na sociedade 80 (Oitenta) cotas, na importância de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalmente integralizadas, cede e transfere a totalidade de suas cotas, por venda, pelo valor nominal, a: **ALMERI CARLOS BUSATTA**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado à Rua 31 de Março, 1021, Centro, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 5.067.782-6-PR., CPF nº 699.581.819-91, que por este ato ingressa na sociedade.

Parágrafo Único: O sócio **JENUARIO IRAN BUSATTA**, dá plena e geral quitação da cessão de cotas ora efetuada, retirando-se por este ato da sociedade.

TERCEIRA: O sócio ingressante **ALMERI CARLOS BUSATTA**, declara conhecer a situação econômico financeira da sociedade, ou seja, seu Ativo e Passivo.

QUARTA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça em exercer atividade mercantil.

QUINTA: A sócia **NEUSA SALETE CECATTO BUSATTA**, que possui na sociedade 8.000 (Oito mil) cotas na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) cede e transfere 3.960 (Três mil novecentas e sessenta) cotas na importância de R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais), por venda, pelo valor nominal para o sócio **ALMERI CARLOS BUSATTA**, acima qualificado.

SEXTA: A Gerência da sociedade que era exercida pela sócia **NEUSA SALETE CECATTO BUSATTA**, passa a ser exercida somente pelo sócio **ALMERI CARLOS BUSATTA**, o qual fica dispensado da prestação de caução.

SÉTIMA: Em consequência da presente alteração, o Capital Social na importância de R\$ 8.080,00 (Oito mil e oitenta reais), dividido em 8.080 (Oito mil e oitenta) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Processo Licitatório

Folha nº

057

Páto Bragado - PR



YUSIS-RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA.
5ª Alteração de Contrato Social

Fls.02

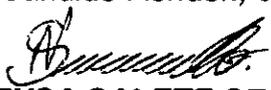
Sócios	Cotas	%	Capital R\$
ALMERI CARLOS BUSATTA	4.040	50,00	4.040,00
NEUSA SALETE CECATTO BUSATTA	4.040	50,00	4.040,00
TOTAL.....>	8.080	100,00	8.080,00

OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram todos os sócios que a presente Empresa se enquadra no disposto do Art.2º, Inciso I da Lei nº 8864 de 28/03/1994, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art.2º, Inciso I da Lei nº 9317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art.9º da mencionada Lei nº 9317.

NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 04 de Setembro de 1998.


NEUSA SALETE CECATTO BUSATTA

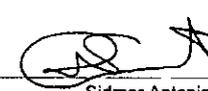

ALMERI CARLOS BUSATTA

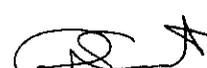

JANUARIO IRAN BUSATTA

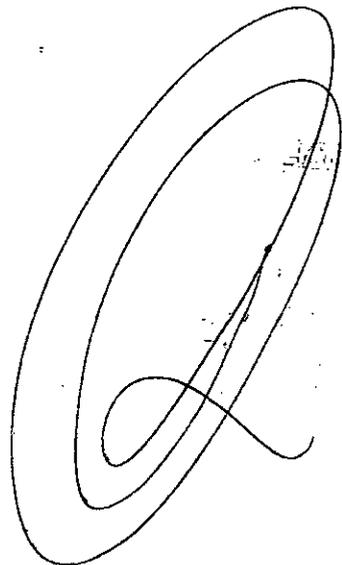
Testemunhas:


ADEMIR OSCAR DREHER
RG 1.412.274-SSP/PR.


DEISI STAGGEMEIER GOES
RG 4.376.811-5-SSP/PR.


ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/1998
SOB O NÚMERO:
98 2 741200

Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 98/274120-0

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/1998
SOB O NÚMERO:
98 2 741294




Processo Licitatório

Folha nº 058

Pató Bragado - PR

YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME
NIRE 41202668154
CNPJ Nº 84.905.272/0001-20
8ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **ALMERI CARLOS BUSATTA**, Brasileiro, Separado Judicialmente, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr, Cédula de Identidade RG nº 5.067.782-6-SSP/PR., CPF nº 699.581.819-91; e, **VERONICA NATALIA BUSATTA**, Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada à Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 10.163.165-6, CPF nº 063.910.299-97, únicos sócios componentes da sociedade limitada, **YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME**, com sede e foro na Av. Maripá, 2479, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., NIRE nº 41202668154 em 27/11/1991, última alteração sob nº 20094937800 em 01/09/2009, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato, alterar e consolidar o contrato primitivo, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO: Ingressa na sociedade **CLEONICE INÊS MENGARDA**, Brasileira, Solteira, Maior, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Aracajú, 875, Bairro Ana Neusa, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 6.085.199-9-SSP/PR, CPF nº 004.146.969-05.

SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS À SÓCIA INGRESSANTE: A sócia **VERONICA NATALIA BUSATTA**, que possui na sociedade 4.000 (Quatro mil) quotas, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere, com o consentimento dos demais sócios, por venda, para a sócia ingressante **CLEONICE INÊS MENGARDA**, qualificada na Cláusula 1ª (primeira), 2.000 (Duas mil) quotas, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), quotas pagas à sócia cedente, neste ato, em moeda corrente nacional, que por este ato ingressa na sociedade.

TERCEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia **VERONICA NATALIA BUSATTA**, que possui na sociedade o saldo remanescente de 2.000 (Duas mil) quotas, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere, por venda, com o consentimento dos demais sócios, para o sócio **ALMERI CARLOS BUSATTA**, sócio qualificado no preâmbulo, transfere a totalidade das 2.000 (Duas mil) quotas que possui na sociedade, pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), quotas pagas à sócia cedente, neste ato, à vista, em moeda corrente nacional.

QUARTA: DA QUITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia **VERONICA NATALIA BUSATTA**, dá à sócia ingressante **CLEONICE INÊS MENGARDA**, e ao sócio **ALMERI CARLOS BUSATTA**, plena, rasa e geral quitação da venda, cessão e transferência de cotas, realizada neste ato, retirando-se por este ato da sociedade.



Folha 1

Processo Licitatório

Folha nº

059

Pato Branco - PR

YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME
NIRE 41202668154
CNPJ Nº 84.905.272/0001-20
8ª Alteração do Contrato Social

QUINTA: DO CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA SOCIEDADE: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ou seja, seu Ativo e Passivo.

SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente os **Administradores** sob as penas da Lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

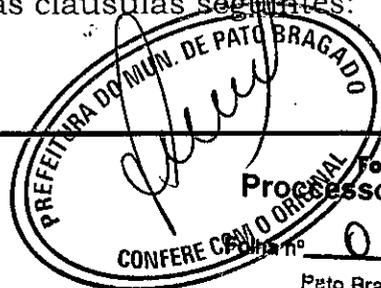
SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração do quadro societário, o Capital Social da sociedade na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL-R\$
ALMERI CARLOS BUSATTA	18.000,00	90,00	18.000,00
CLEONICE INÊS MENGARDA	2.000,00	10,00	2.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

OITAVA: A vista das modificações ora ajustadas e em virtude da Lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, **ALMERI CARLOS BUSATTA**, Brasileiro, Separado Judicialmente, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr, Cédula de Identidade RG nº 5.067.782-6-SSP/PR., CPF nº 699.581.819-91; e, **CLEONICE INÊS MENGARDA**, Brasileira, Solteira, Maior, Comerciante, residente e domiciliada à Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 6.085.199-9-SSP/PR., CPF nº 004.146.969-05; únicos sócios componentes da sociedade limitada, **YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, com sede e foro na Av Maripá, 2479, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., NIRE nº 41202668154 em 27/11/1991, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie, consolida seu Contrato Social, conforme dispõe as cláusulas seguintes:



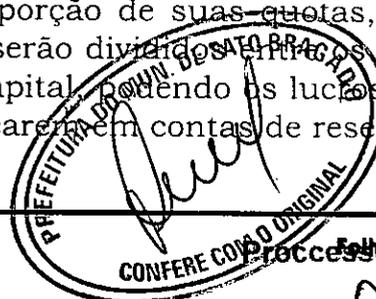
Folha 2
Processo Licitatório

nº 060

Pato Bragado - PR

YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME
NIRE 41202668154
CNPJ Nº 84.905.272/0001-20
8ª Alteração do Contrato Social

- I. A sociedade gira sob o nome empresarial de **YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME**, tendo sua sede e foro à Av Maripá, 2479, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon Pr.
- II. O objeto social da sociedade é: Reparação e Manutenção de Motores e Veículos Rodoviários, Bombas Injetoras e Venda de Peças; Comércio Varejista de Adubos Orgânicos.
- III. O Capital Social na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, na importância de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:
- | SÓCIOS | QUOTAS | % | CAPITAL-R\$ |
|-------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| ALMERI CARLOS BUSATTA | 18.000 | 90,00 | 18.000,00 |
| CLEONICE INÊS MENGARDA | 2.000 | 10,00 | 2.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 100,00 | 20.000,00 |
- IV. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Novembro de 1991, e seu prazo de duração é indeterminado.
- VII. A administração da sociedade caberá ao sócio **ALMERI CARLOS BUSATTA**, com os poderes e atribuições de **Administrador**, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.
- VIII. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- IX. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva



YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME
NIRE 41202668154
CNPJ Nº 84.905.272/0001-20
8ª Alteração do Contrato Social

na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral e semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

X. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XI. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XII. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do de cujus em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

XIII. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIV. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste Contrato.

NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.



Folha nº 069

YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME
NIRE 41202668154
CNPJ Nº 84.905.272/0001-20
8ª Alteração do Contrato Social

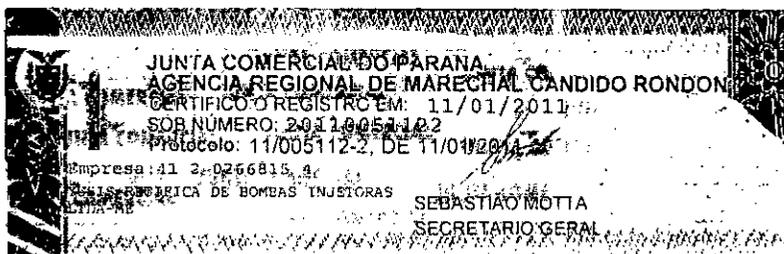
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

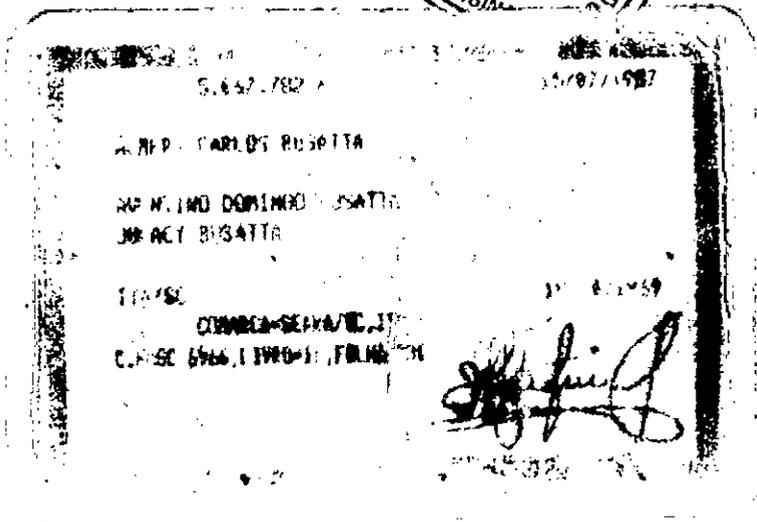
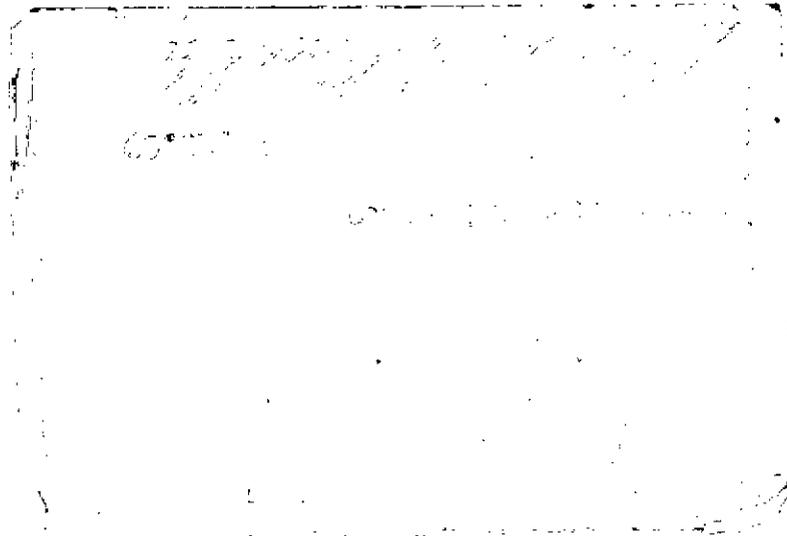
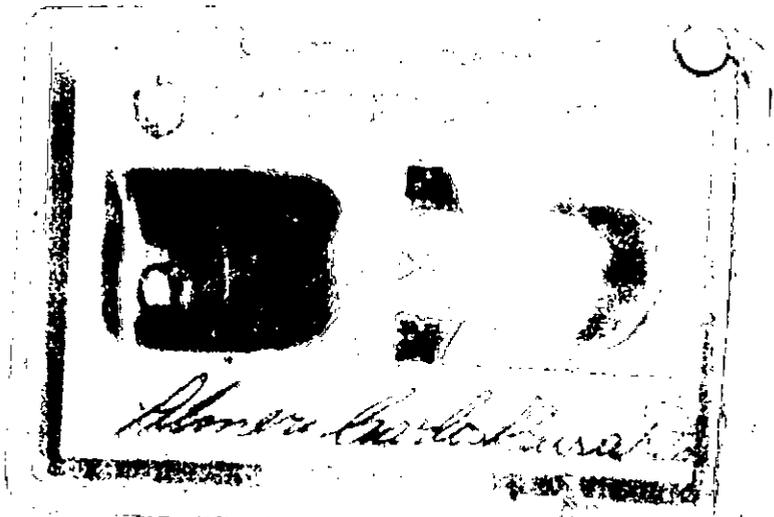
Marechal Candido Rondon, 06 de Janeiro de 2011.

Almeri Carlos Busatta
ALMERI CARLOS BUSATTA

Verônica N. Busatta
VERONICA NATALIA BUSATTA

Cleonice J. Mengarda
CLEONICE INÊS MENGARDA





Processo Licitatório

Folha nº 064

Pato Bragado - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.905.272/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/1991
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INJEPAR BOMBAS INJETORAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO AV MARIPA	NÚMERO 2479	COMPLEMENTO
-------------------------	----------------	-------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO COPAGRIL	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Handwritten signature





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000152013-14025272

Nome: YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

CNPJ: 84.905.272/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/07/2013.

Válida até 04/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 066

Pato Branco - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84905272/0001-20, 84905272/0001-20
Razão Social: YUSIS RET BOMBAS INJETORAS LTDA ME
Nome Fantasia: REMOKAR BOMBAS INJETORAS
Endereço: RUA SAO PAULO 1138 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2013 a 24/07/2013

Certificação Número: 2013062514294429042131

Informação obtida em 25/06/2013, às 14:29:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 067

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ: 84.905.272/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:53:34 do dia 14/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2013.

Código de controle da certidão: **7F58.75A3.09B9.1DA2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº

008

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10624334-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.905.272/0001-20**

Nome: **YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação PREGAO

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/11/2013 - Fornecimento Gratuito



Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 6104 / 2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 84.905.272/0001-20
Código: 21326
Contribuinte: YUSIS RETIF. DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME
Endereço: AV. MARIPA, 2479
Bairro: LOT.BAIRRO COPAGRIL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Processo Licitatório

Folha nº

070

Pato Branco - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.905.272/0001-20

Certidão nº: 32428429/2013

Expedição: 08/07/2013, às 11:17:31

Validade: 03/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.905.272/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Pato Bragado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS**, inscrito(a) no CNPJ nº **84.905.272/0001-20**, com sede administrativa na Avenida Maripá, nº 2.479, Marechal Cândido Rondon-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 09:57 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 09 de julho de 2013.

Kerly Manoela Schneider Araki
Escrevente Juramentada

Certidão : R\$ 9,45
Selo de Autenticidade: R\$1,61
Buscas : R\$ 0,42
TOTAL : R\$ 11,48 (81,42 VRC)



Processo Licitatório

Folha nº 079

Pato Branco - PR

Consolidação: Empresa **Grau: 4** **Encerrado em: 31/12/2012**

ATIVO	777.867,67
ATIVO CIRCULANTE	729.059,42
DISPONIBILIDADES	3.208,97
CAIXA	3.208,97
DIREITOS REAL.CURTO PRAZO	725.850,45
ESTOQUE	725.850,45
ATIVO NAO CIRCULANTE	48.808,25
IMOBILIZADO	48.808,25
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.949,44
COMPUTADORES E PERIFERICO	1.692,90
VEICULOS	81.213,10
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA	-59.047,19
TOTAL DO ATIVO	777.867,67

Consolidação: Empresa

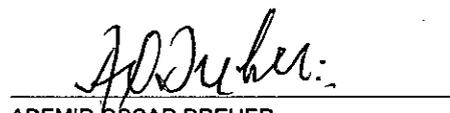
Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2012

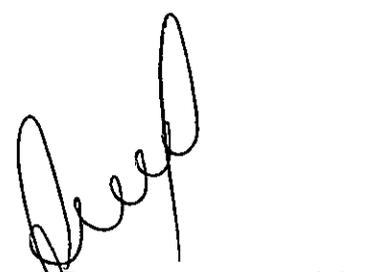
PASSIVO	777.867,67
PASSIVO CIRCULANTE	702.811,03
DEBITOS	702.811,03
FORNECEDORES	372.502,36
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL	6.064,45
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	9.244,22
OBRIGACOES DIVERSAS	315.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	75.056,64
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	50.104,05
LUCROS OU PREJ ACUMULADOS	50.104,05
RESERVAS DE CAPITAL	4.952,59
RESERVAS DE CAPITAL	4.952,59
TOTAL DO PASSIVO	777.867,67

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 777.867,67 (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).


ALMERI CARLOS BUSATTA
ADMINISTRADOR
CPF 699.581.819-91


ADEMIR OSCAR DREHER
CONTADOR
CRC PR-019.097/O-9




Processo Licitatório
Folha nº 074
Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2012 a 12/2012

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	672.551,79
RECEITA DE VENDAS	632.083,79
VENDA MERC. TRIBUTADAS	632.083,79
RECEITA DE PREST. SERVIÇOS	40.468,00
RECEITA DE PREST. SERVIÇOS	40.468,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	43.861,70
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	43.861,70
IMP. S/VENDAS E PREST. SERV	43.861,70
RECEITA LÍQUIDA	628.690,09
CUSTOS	502.945,47
CUSTOS DAS VENDAS	497.200,49
CUSTO MERC. VENDIDAS	497.200,49
CUSTOS DOS SERVIÇOS	5.744,98
CUSTOS C/MAO DE OBRA	5.744,98
LUCRO BRUTO	125.744,62
DESPESAS OPERACIONAIS	141.504,60
DESPESAS OPERACIONAIS	142.046,88
DESPESAS C/PESSOAL	90.732,92
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	27.428,00
DESPESAS GERAIS	23.855,86
DESPESAS FINANCEIRAS	30,10
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	542,28
OUTRAS RECEITAS	542,28
RECEITAS FINANCEIRAS	542,28
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-15.759,98
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-15.759,98
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-15.759,98
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	15.759,98



ALMERI CARLOS BUSATTA
ADMINISTRADOR
CPF 699.581.819-91



ADEMIR OSCAR DREHER
CONTADOR
CRC PR/019.097/O-9



Processado por: Piramide Contabilidade e Assessoria



Processo Licitatório
Folha nº 075
Pato Branco - PR

YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS
Av. Maripá, 2479, Bairro Copagril - Fone (45) 3254 1422
CEP: 85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial nº081/2013

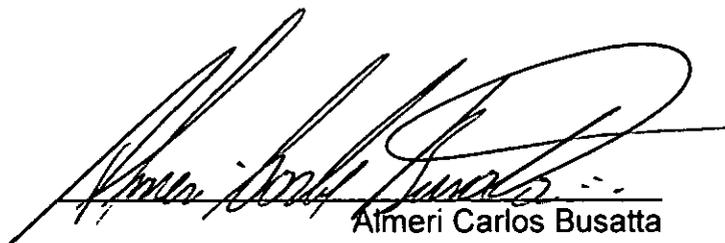
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Yusis Retifica de Bombas Injetoras Ltda, inscrita no CNPJ nº 84.905.272/0001-20, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Almeri Carlos Busatta, portador do documento de identidade RG nº5.067.782-6 emitido pela SSPPR, e do CPF: nº 699.581.819-91 DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 08 de julho de 2013.



Almeri Carlos Busatta

RG: 5.067.782-6

CPF: 699.581.819-91

Sócio-Proprietário

Processo Licitatório

Folha nº 076

Pato Bragado, 08

84 905 272 / 0001-20

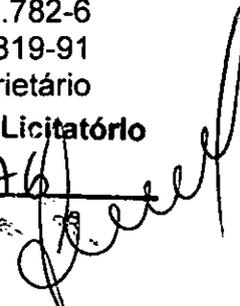
YUSIS RETIFICA DE BOMBAS
INJETORAS LTDA

Rua São Paulo, 1138

CEP 85960-000

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PR



YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS
Av. Maripá, 2479, Bairro Copagril - Fone (45) 3254 1422
CEP: 85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial nº081/2013

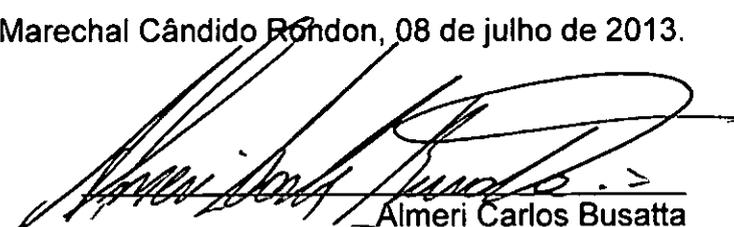
DECLARACAO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL

Prezados Senhores:

Yusis Retifica de Bombas Injetoras Ltda, inscrita no CNPJ nº 84.905.272/0001-20, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Almeri Carlos Busatta, portador do documento de identidade RG nº 5.067.782-6 emitido pela SSPR, e do CPF: nº699.581.819-91 DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº6.544, de 22 de marco de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 08 de julho de 2013.



84.905.272/0001-20

Almeri Carlos Busatta
RG: 5.067.782-6
CPF: 699.581.819-91

Sócio-Proprietário
Processo Licitatório

Folha nº 077

Pato Br

YUSIS RETIFICA DE BOMBAS
INJETORAS LTDA

Rua São Paulo, 1138
CEP 85960-000

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PR

YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS
Av. Maripá, 2479, Bairro Copagril - Fone (45) 3254 1422
CEP: 85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial nº081/2013

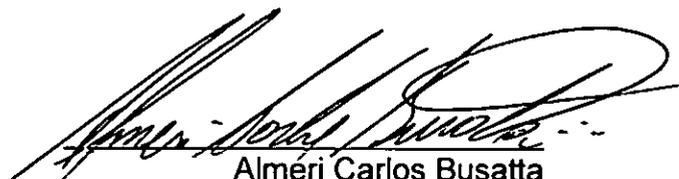
DECLARACAO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Yusis Retifica de Bombas Injetoras Ltda, inscrita no CNPJ nº 84.905.272/0001-20, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Almeri Carlos Busatta, portador do documento de identidade RG nº5.067.782-6 emitido pela SSP/PR, e do CPF: nº 699.581.819-91, DECLARA, sob penas da lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 08 de julho de 2013.



Almeri Carlos Busatta
RG: 5.067.782-6
CPF: 699.581.819-91
Sócio-Proprietário

84.905.272/0001-20

YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA

Rua São Paulo, 1138

CEP: 85960-000

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Processo Licitatório

Folha nº 07
Pato Bragado, PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 081/2013
DATA DA ABERTURA 15 DE JULHO DE 2013 – HORARIO : 10H10MIN
ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo N.º 1490

15 de julho 2013
9:39



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 080

Pato Bragado - PR

ATA n.º 107/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 081/2013, que tem como objeto a aquisição de peças e contratação de mão de obra para substituição do sistema de injeção de combustível do veículo Ducato, ano 2009, Placa APB 0656.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil treze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhora Neiva Angele Mundt Bressan, juntamente com a integrante da Equipe de Apoio senhora Disel Daiane Bortolato, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 081/2013, o qual tem como objeto a **aquisição de peças e contratação de mão de obra para substituição do sistema de injeção de combustível do veículo Ducato, ano 2009, Placa APB 0656**, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com isto, duas (02) empresas do ramo retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme documentação anexa ao Edital convocatório, tratando-se das seguintes: **1) Yysis Retífica de Bombas Injetoras Ltda e 2) Renato João Siebert - ME**. Destas somente uma (01) protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, tratando-se da empresa: **Yysis Retífica de Bombas Injetoras Ltda**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo sócio, o senhor Almeri Carlos Busatta. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. O credenciado apresentou ainda, a Declaração de enquadramento como Micro Empresa, conforme documentação comprobatória, anexa ao processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual cotou preço para ambos os Lotes do objeto desta Licitação, ao valor global de R\$ 10.135,00 (dez mil, cento e trinta e cinco reais), assim dividido: Lote 1) valor global de R\$ 7.572,00 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais); Lote 2 R\$ 2.563,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais). Os valores unitários dos itens de cada Lote estão citados na Proposta de Preços, anexa. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Considerando haver somente uma Licitante e consequentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global da proposta, para aquisição do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante, manifestou interesse em Lance, momento em que apresentou nova proposta, baixando o valor de alguns



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

itens, ficando o novo valor global final em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo: Lote 1 R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e Lote 2 R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Este novo valor Global foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, em todos os Itens, para a Licitante **Yysis Retífica de Bombas Injetoras Ltda**, ao valor global final de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)). O pregoeiro apenas citou à licitante vencedora, que os serviços e peças a serem entregues serão conferidos, conforme especificação mínima constante no Termo de Referência, anexo do Edital Convocatório. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e trinta e nove minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório

Folha nº

081

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO MUNICIPAL

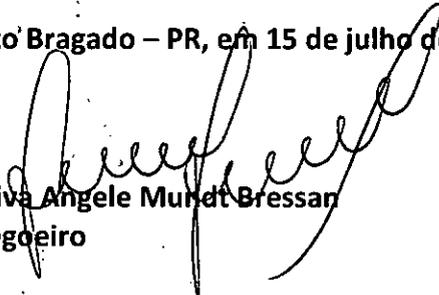
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para substituição do sistema de injeção de combustível do veículo Ducato, ano 2009, Placa APB 0656.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 081/2013, que é o Menor Preço Por Lote, apresentamos a proposta da empresa **Yusis Retífica de Bombas Injetoras Ltda**, como a de menor preço em ambos os Lotes, ao valor global final de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo Lote 1: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e Lote 2: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 15 de julho de 2013.


Neiva Angele Mundt Bressan
Pregoeiro

Processo Licitatório

Folha nº

082

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 081/2013

Registro de Preços

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão Presencial n.º 081/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 081/2013, tipo “menor preço por lote”, visando a aquisição de peças e contratação de mão de obra para substituição do sistema de injeção de combustível, do veículo Ducato, ano 2009, Placas APB-0656, conforme descrição no Termo de Referência anexo a este Edital.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 02/07/2013, bem como no Diário Eletrônico, no dia 01/07/2013, ficando definida a data de 15/07/2013, para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Constata-se que duas empresas do ramo retiraram o Edital, sendo elas: YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA e RENATO JOÃO SEIBERT, porém somente a primeira apresentou os envelopes de habilitação e proposta dentro do prazo hábil, conforme anotado na ata 107/2013.

Depois de identificado o seu representante, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública – **Ata n.º 107/2013**-, a única proposta foi classificada, no valor global de R\$ 10.135,00 (dez mil, cento e trinta e cinco reais) e, ao ser indagado pelo pregoeiro sobre a intenção de licitar, o licitante afirmou que não pretende licitar.

Folha nº

083

Pato Bragado - PR

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

novo valor foi ofertado, fechando como proposta final o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proposta que foi aceita pelo pregoeiro.

Na sequência, o pregoeiro e sua equipe, os quais são responsáveis pela análise da documentação, verificaram os documentos apresentados, os quais atenderam plenamente as exigências editalícias.

Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à única empresa licitante, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 15 de julho de 2013.

Marlize Dirlene Gonfllini
OAB/PR 41.270 -
Procuradora Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 084

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 081/2013

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para substituição do sistema de injeção de combustível do veículo Ducato, ano 2009, Placa APB 0656.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Yusi Retífica de Bombas Injetoras Ltda**, para entrega de todos os Lotes listados no Termo de Referência do Edital em pauta, ao valor global final de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório, sendo:

Lote 1: R\$ 7.500,00

Lote 2: R\$ 2.500,00.

Pato Bragado – PR, em 15 de julho de 2013.


Arnildo Rieger

Prefeito do Município


Arnildo Rieger

CPF: 034.113.979-34

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presente nº 3633
de 18/07/13 fl. 34
Camilo
Visto

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Eletrônico nº 958
de 17/07/13 fl. 05
Camilo
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 085

Pato Bragado - PR